



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1308 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, **Sra. MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

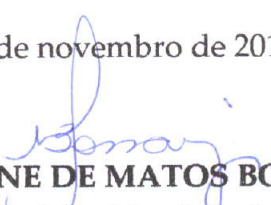
**Artigo 1º** - Fica a Representante do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar a locação do imóvel situado à rua Sete de Setembro nº 75, de propriedade da Sociedade Beneficente de Miranda, inscrita no CNPJ nº. 03.343.654/0001-06, para fins de abrigar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidades e Serviços de Saúde do Município, mediante condições e prazo a ser regulado em instrumento próprio, prorrogável à critério das partes contratantes.

**Artigo 2º** - A locação autorizada será realizada nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Artigo 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir os créditos necessários no vigente orçamento para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

**Artigo. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 21 de novembro de 2013.

  
**MARLENE DE MATOS BOSSAY**  
Prefeita Municipal

